



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.225 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a desafetação da área, conforme específica e dá outras providências.”

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferido da categoria de “bem de uso especial” para a categoria de “bem dominical”, o imóvel objeto da Matrícula nº 37.534, do CRI da Comarca de Pedreira/SP, matrícula anexa, que fica fazendo parte integrante esta Lei.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo se destinará, exclusivamente, à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 22 de setembro de 2022.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos